



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 143

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 103/2022-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA S  
MARQUES ODONTOLOGIA  
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 100/2022-  
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **S MARQUES ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 47.692.350/0001-20, com sede na Avenida Euclides Ribeiro, nº 197, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. **SANDERLY MARQUES**, brasileira, solteira, dentista, portadora da Carteira de Identidade nº. 12.781.623-9SSP/PR, inscrita no CPF nº. 104.249.489-40, residente e domiciliado na Avenida Euclides Ribeiro, nº 197, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Odontológicos (cirurgião dentista – 40hrs), de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de um (01) profissional odontólogo para a Secretaria Municipal de Saude de Rio Bonito do	Mês	12	5.400,00	64.800,00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2022.12.13  
08:03:30 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

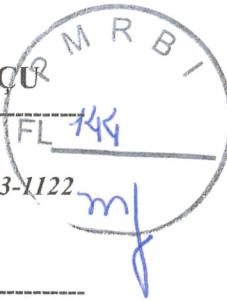
SANDERLY MARQUES  
Data: 13/12/2022 11:04:34-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	Iguaçu, com o objetivo de contratação de empresa que disponibilize profissional Dentista para a prestação de serviços em atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu, com carga horaria de 40 (quarenta) horas.				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 13/12/2022 e terminando em 12/12/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando em 13/12/2022 e terminando em 12/12/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Terceiro: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.12.13 08:03:53  
-03'00"



Documento assinado digitalmente

SANDERLY MARQUES

Data: 13/12/2022 11:03:02-0300

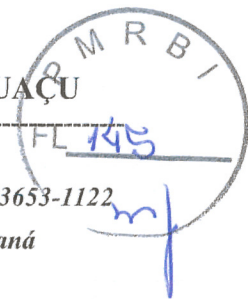
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE SAÚDE

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2022.12.13  
08:04:06 -03'00'



Documento assinado digitalmente

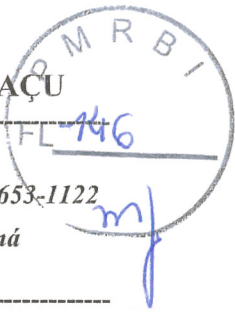
SANDERLY MARQUES  
Data: 13/12/2022 10:56:49-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15

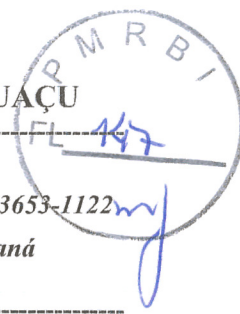
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.12.13 08:04:19  
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 100/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2022.12.13  
08:04:37 -03'00'



Documento assinado digitalmente

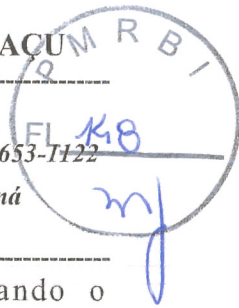
SANDERLY MARQUES  
Data: 13/12/2022 10:42:52-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
915 Dados: 2022.12.13 08:04:56  
-0300'



Documento assinado digitalmente

SANDERLY MARQUES

Data: 13/12/2022 10:39:47-0300

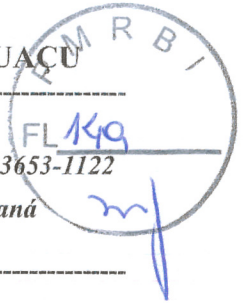
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu-PR, 13 de dezembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.12.13  
08:05:32 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
SANDERLY MARQUES  
Data: 13/12/2022 10:05:49-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

SANDERLY MARQUES  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

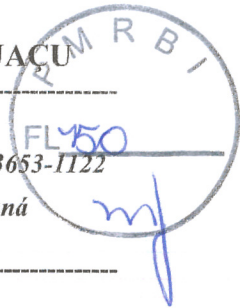
\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 103/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 100/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: S MARQUES ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.692.350/0001-20, com sede na Avenida Euclides Ribeiro, nº 197, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. SANDERLY MARQUES, brasileira, solteira, dentista, portadora da Carteira de Identidade nº. 12.781.623-9SSP/PR, inscrita no CPF nº. 104.249.489-40, residente e domiciliado na Avenida Euclides Ribeiro, nº 197, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Odontológicos (cirurgião dentista – 40hrs).

Valor total: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4540-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4550-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

4555-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.34.00.00

Prazo de vigência: 13/12/2022 à 12/12/2023.

Data de assinatura: 13/12/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 331/2022  
DATA: 14/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 97/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para ministrar animação musical e recreação, os Servidores Públicos Sr. Cleverson Ultchak e Sr. André Cândido e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Olide Bovino.

II – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 98/2022-PMRBI e nº. 102/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica), os Servidores Públicos Sr. Valdecir Gawlik e Sr. Maximino Armiliato e como gestores;

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Viação, Sr. Luiz Fernando Moreira;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Marcos Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

III – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 175/2022-PMRBI ao nº. 180/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de insumos médicos e de enfermagem, a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

IV – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 103/2022-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Odontológicos (cirurgião dentista – 40hrs), a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de dezembro de 2022.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2022.12.14 15:00:22  
-03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP: 85340-000  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Tel: (0\*)42 3553-1122

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2022**

DATA: 21 de outubro de 2022.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO DE FAMILIAS ASSENTADAS DO ARAPONGÁ.

OBJETO: Repasse de utensílios domésticos, para o uso na cozinha da associação, no valor de R\$ 10.825,58 (Dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: O presente Termo, tem como prazo de execução de 05 de outubro de 2022 até o dia 31 de março de 2023.

PRazo DE VIGÊNCIA: a vigência será até 28 de Abril de 2023.

FORO: Laranjeiras do Sul – Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de novembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP: 85340-000  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Tel: (0\*)42 3553-1122

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2022**

DATA: 31 de outubro de 2022.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTRELA DA MANHÃ.

OBJETO: Repasse de materiais de construção para manutenção e reforma do barracão onde é a sede, no valor de R\$ 33.857,10 (Trinta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: O presente Termo, tem como prazo de execução de 05 de outubro de 2022 até o dia 31 de março de 2023.

PRazo DE VIGÊNCIA: a vigência será até 28 de Abril de 2023.

FORO: Laranjeiras do Sul – Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de novembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP: 85340-000  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Tel: (0\*)42 3553-1122

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2022**

DATA: 31 de outubro de 2022.

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTOR ASSENTADOS - APRA

OBJETO: Repasse de materiais de construção para manutenção e reforma do barracão onde é a sede, no valor de R\$ 5.750,60 (Cinco setecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: O presente Termo, tem como prazo de execução de 05 de outubro de 2022 até o dia 31 de março de 2023.

PRazo DE VIGÊNCIA: a vigência será até 28 de Abril de 2023.

FORO: Laranjeiras do Sul – Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de novembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
 Município de Rio Bonito do Iguaçu  
 Câmara Municipal

**DECRETO N.º 241/2022**  
 DATA: 07/11/2022

SÚMULA: Decreta Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia 14 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DECRETAR:**

Art. 1.º Fica decretado Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no dia 14/11/2022 (segunda-feira) em razão do feriado de 15 de novembro (Proclamação da República).

Art. 2.º Nos termos do Rendimento Interno (Art. 32, Inciso II, alínea a) fica transferida a Sessão Ordinária regimentalmente convocada, para quarta-feira, dia 16 de novembro, às 19h00min.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 07 de novembro de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA  
 Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
 Município de Rio Bonito do Iguaçu  
 Câmara Municipal

**RESOLUÇÃO N.º 132/2022**  
 DATA: 25/10/2022

SÚMULA: Concede Adicional por quinquênio aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no percentual previsto na Lei Complementar nº 050/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no Artigo 44 Lei Complementar nº 050/2016 de 30 de março de 2016 "O servidor efetivo que cumprir os requisitos legalmente exigidos tem direito à vantagem de Adicional por quinquênio, sendo este benefício concedido automaticamente, sem a necessidade de requerimento do servidor".

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder a partir desta data adicional por quinquênio no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, às servidoras da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu abaixo relacionadas:

NOME	CARGO EFETIVO	PERCENTUAL
KELENAINE ALGERI	CONTADORIA	5%
LUCIA SEIBEL	AGENTE DE APOIO	5%

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de outubro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 25 de outubro de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP: 85340-000  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Tel: (0\*)42 3553-1122

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/2021-PMRBI**  
 Tomada de Preços n.º 11/2021-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Preço e Valor

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, situado na Rua Expedicionário João Maria, 1919, CEP 85.301-410, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representado, pelo Sr. EMERSON CONRADO, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 540, CEP 85.301-130, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº 718.031.309-20 e portador da cédula de identidade nº 5.200.958-855P/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do quilombo urbano do município.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 05 (cinco) meses, de 08 de novembro de 2022 até 07 de abril de 2023.

DO VALOR – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Fica acrescido ao contrato a importância de R\$ 54.847,02 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 974.817,02 (novecentos e setenta e quatro reais oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Data de assinatura: 04/11/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP: 85340-000  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Tel: (0\*)42 3553-1122

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/2021-PMRBI**  
 Pregão Presencial n.º 10/2021-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Preço e Valor

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, situado na Rua Expedicionário João Maria, 1919, CEP 85.301-410, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representado, pelo Sr. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-355P/PR, residente e domiciliada na estrada Linda Bandeira, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de serviços médicos para prestação de serviços de ambulância.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxílio de vande bucal – 40hrs.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de dezembro de 2022 até 14 de junho de 2023.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de dezembro de 2022 até 14 de junho de 2023.

Data de assinatura: 04/11/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP: 85340-000  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Tel: (0\*)42 3553-1122

**HOMOLOGAÇÃO**  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2022-PMRBI

Autuando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apresentação do Pregão Presencial n.º 100/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo HOMOLOGO, presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Odontológicos tratadas dentárias – ADU, em favor de empresa S MARQUES ODONTOLOGIA LTDA conformar segue Item nº 01, pelo valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Item nº 02 pelo valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
 Prefeito Municipal

Assim de Licitação  
 Pregão Presencial n.º 104/2022-PMRBI  
 Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 146/2014, de 4 de novembro de 2017, Decreto Estadual nº 3.555/2008 e Decretos Municipais nº 149/2008 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 24 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3553-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 104/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de extensão gas medicinal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.rbonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 08 de novembro de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP: 85340-000  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Tel: (0\*)42 3553-1122

**Assim de Licitação**  
 Pregão Presencial n.º 106/2022-PMRBI  
 Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 146/2014, de 4 de novembro de 2017, Decreto Estadual nº 3.555/2008 e Decretos Municipais nº 149/2008 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 24 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3553-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 105/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de uma motocicleta e um televisor. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.rbonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 08 de novembro de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
 CEP: 85340-000  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Tel: (0\*)42 3553-1122

**Assim de Licitação**  
 Pregão Presencial n.º 107/2022-PMRBI  
 Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 146/2014, de 4 de novembro de 2017, Decreto Estadual nº 3.555/2008 e Decretos Municipais nº 149/2008 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 24 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3553-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 107/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina comum e álcool) para o Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.rbonito.pr.gov.br, no link Processos de Licitação. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 08 de novembro de 2022.

Roberto José Kwapis  
 Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
 Município de Rio Bonito do Iguaçu  
 Prefeitura Municipal

**LEI Nº 1.413/2022 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe Sobre a Permissão de Uso do Camêlômetro – Centro de Comércio Populário de Rio Bonito do Iguaçu e de outras providências.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEQUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1.º Para os fins previstos nesta Lei institui-se o Camêlômetro – Centro de Comércio Populário de Rio Bonito do Iguaçu, situado na Rua Expedicionário João Maria, nº 923, Centro do Município de Rio Bonito do Iguaçu, constituído por 8 (oito) Boxes, os quais são destinados ao comércio popular de Rio Bonito do Iguaçu, visando proporcionar local adequado aos atuais comerciantes populares que exercem as suas atividades em bancas na área comercial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, fomentando o crescimento ordenado do centro da cidade e promovendo o desenvolvimento econômico.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de uso dos boxes do Camêlômetro, mediante outorga a título oneroso, através de processo licitatório a ser realizado por renovação anual, para os atuais comerciantes populares inscritos em cadastros com pessoa jurídica de direito privado para utilizar o espaço público constituído pelo Camêlômetro composto por 8 (oito) boxes, situadas na Avenida XV de Novembro, nº 923, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Parágrafo único - A concessão de uso de cada arto será por prazo certo e determinado de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3.º O exercício das atividades dos atuais comerciantes populares transferidos para o Camêlômetro dar-se-á mediante arto expedido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, com validade de um ano, devendo ser atualizado, após a concessão, na forma do Código Tributário Municipal e demais normas fiscalizadoras.

Art. 4.º Os comerciantes que exercem atividades de comércio no Camêlômetro, passam a ser denominados de Comerciantes Populares, devendo exercer atividade devidamente registrada como Microempreendedores Individuais – MEI.

Parágrafo único. Os Comerciantes Populares de que trata o caput desta arto, deverão estar cadastrados no Departamento Municipal de Tributação – Departamento de Tributação e Fiscalização e passarão a exercer suas atividades no Camêlômetro, nos termos desta Lei, desde que não estejam inadimplentes com o Município; exceto se a inadimplência for oriunda de situação de falência, devendo diretamente sua atividade, devidamente reconhecida pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 5.º A concessão de uso de que trata esta lei será objeto de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante pagamento de preço público mensal estabelecido por Decreto Municipal.

Art. 6.º As atividades econômicas permitidas no Camêlômetro – Centro de Comércio Populário de Rio Bonito do Iguaçu são as seguintes:

1 - venda de produtos de artesanato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-09 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº 101/2022-PMRBI Pregão Presencial nº 01/2022-PMRBI Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU...

Material de Consumo 220-000-02-001-04.122.0002.2007-3.3.90.30.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 240-000-02-001-04.122.0002.2007-3.3.90.30.00...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-09 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00 1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00...

Material de Consumo 2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00 2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-09 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00 5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-09 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Contrato Administrativo nº 102/2022-PMRBI Pregão Presencial nº 01/2022-PMRBI Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU...

Material de Consumo 220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-09 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

1750-504-05-001-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00 2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00...

Material de Consumo 4500-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00 4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-09 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

5910-898-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00 5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00...

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº 103/2022-PMRBI Pregão Presencial nº 01/2022-PMRBI Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 206/2022 DATA: 11/11/2022 BÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMERCIAIS O DISPOSTO NA LEI Nº 1.364/2001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA: Art.1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 945.305,14 (Novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinco mil e quarenta e sete reais).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o artigo anterior, correrão a cargo de Empenho, Anulação de Dotações, Exercício de Arrecadação e Suplementar Financeiro, conforme Relatório de Afetação Orçamentária em anexo, a qual é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 11 de novembro de 2022.

Table with columns: Descrição, Ação, Valor, Unidade, etc. Includes sub-sections for SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE VIACÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2022 Relatório de afetação orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Ação, Valor, Unidade, etc. Includes sub-sections for SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.